

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO Nº 010/ 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

INTERESSADO: Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Curso de Capacitação Profissional no segmento de Licitação para os funcionários do setor Administrativo da FUNDACI. Com a finalidade de formar gestores públicos desde o planejamento até a fiscalização contratual. Visa também dar uma visão geral aos princípios tópicos das licitações e contratos e aprofundar os temas mais importantes.

TOTAL SERVIÇO: R\$ 17.998,00 (dezesete mil e novecentos e noventa e oito reais)

FORNECEDOR SERVIÇO: DESENVOLVIMENTO BRASIL ASSESSORIA E GESTÃO EIRELI

ENDEREÇO: RUA ÁGUA VIVA, 145 – CONDOMÍNIO ÁGUA VERDE, ATIBAIA – SP, CEP 12946-771

CNPJ: 33.338.954/0001-68

TEL.: (11) 2475-2260

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Art. 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, E atualizações posteriores.

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.0.0. JUSTIFICATIVA

1.1.0. Justifica-se a necessidade da referida contratação, tendo em vista o afastamento de 02 dos 03 membros da comissão de licitação e a necessidade do bom andamento dos

serviços, a capacitação dos demais funcionários da FUNDACI se faz necessária, para que seja possível a formação da nova comissão de licitação.

2.0.0. DO PAGAMENTO

2.1.0. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento, obedecido ao princípio da anualidade orçamentária e, em especial, a dotação de nº11-33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Produtos	Quant.	R\$ UNIT.	Total
<p>Contratação de assessoria técnica especializada em Licitação para a realização de capacitação aos servidores da FUNDACI no município de Ilhabela- SP</p> <p>TEMAS Quais condutas podem ser adotadas pelo agente público diante de um vício; Classificação dos vícios e utilidade prática; Vícios convalidáveis e os que produzem anulação – Normas jurídicas aplicáveis Entendimentos paradigmáticos do judiciário e do TCU; A Lei nº 13.655/2018 e os impactos no regime de invalidação ou convalidação de atos e contratos; Vícios mais comuns no planejamento da Licitação.</p> <p>Item 01 Definição do objeto 1. Escolha da solução e da modelagem de contratação que melhor atende a necessidade ministrada – O que avaliar sob os pontos de vista técnico e econômico? 2. Exigências excessivas, irrelevantes e que direcionam – o que pode e o que não pode ser exigido? Exigência de Amostra 1. Como disciplinar? – Cuidados na análise e na decisão; Empreitadas por preço global e por preço unitário 2. Quando adotar um ou outro regime? Sistema de Registro de Preços 3. Quando o Sistema de registro de preços é uma opção? 4. É possível adquirir apenas um item de um lote registrado na ata de registro de preços? 5. Realizar licitação X Adedir a uma ata de SRP vigente - O que deve basear a justificativa essa escolha e quais procedimentos previstos no Decreto nº 9.488/2018, que alterou o Decreto nº7.892/2013? 6. Quando permitir adesão à ata por não participantes? – O que deve ser ponderado pelo gerenciador e os novos limites à adesão – Entendimento do TCU e as novidades de Decreto nº9.488/2018 que alterou o Decreto nº7.892/2013; 7. Exigência e as formalidades para adesão previstas no Decreto nº9.488/2018, que alterou o Decreto nº 7.892/2013; 8. Análise de legalidade pela assessoria jurídica para a adesão à ata; 9. Atas formalizadas antes</p>	01	17.998,00	17.998,00

da entrada em vigor do Decreto nº 9.488/2018 e os limites para adesão pelos não participantes – Limites antigos ou novos limites?

Item 02

Reunião do objeto em lotes e a divisão em itens 1. Quando reunir e quando dividir? Critérios para escolha Pesquisa de preços de mercado e elaboração de planilhas 2. Onde, como e quando pesquisar? – Orientações da IN nº 05/2014 da SLTI/MPOG alterada pela IN nº 03/2017 da SEGES/MP; 3. Métodos para a estimativa de preços cm base nos preços pesquisados; 4. Discrepâncias entre os resultados; 5. Elaboração de planilha de preços pela Administração; 6. Planilha- Efetivo vinculante ou não? 7. Definição de preço estimado e de preço máximo – Quando definir preços estimado ou máximo? 8. Erros na pesquisa e na definição dos preços estimado e máximo – Verificação no julgamento ou no contrato; Habilitação Jurídica 1. Objeto da licitação X Descrição no contrato social da empresa; 2. Exigência do CNAE compatível; Qualificação Técnica 1. Capacidades técnicas profissional X operacional; 2. Atestados de capacidade técnica – Quantidade mínima de atestados quantitativo mínimo a ser comprovado e permissão de somatório; 3. Registro do atestado – Quando exigir? 4. Requisitos mínimos da equipe técnica – Quais os limites? 5. Visita técnica – Cabimento, quem deve realiza-la e prazo previsto; 6. Somatório de atestados realizados a contratos de serviços contínuos executados constantemente – Disciplina na IN nº 05/2017; 7. Exigência de número mínimo de pastas e período mínimo de experiência para contratação de serviços contínuos - Disciplina na IN nº 05/2017; 8. Exigência de escritório no local da prestação de serviço – Disciplina na IN nº 05/2017.

Qualificação Econômico – Financeira 1. Apresentação do balanço patrimonial do último exercício já exigível – Como identifica-lo? 2. Quais índices contábeis usuais podem ser exigidos? Regularidade Fiscal – Exigência em vista do objeto ou perante todas as Fazendas? 1. Falta ou Falha nos documentos de habilitação junto com a proposta comercial, envio de documentação complementar – Saneamento de falhas – Limites- Disciplina do Decreto nº 10.024/2019; Vícios mais comuns na fase e no julgamento do pregão Defeitos na Proposta e nos documentos de habilitação 2. Requisitos técnicos exigidos no edital X Descrição do objeto/serviço na proposta comercial – Divergência – Quando desclassificar, diligenciar ou corrigir e quais os limites? – Disciplina do Decreto nº 10.024/2019; 3. Falta da indicação da marca na proposta comercial – Consequências; 4. Proposta alternativas – Indicação de duas marcas e dois preços – Procedimento;

Item 03

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747

licitacoes@fundaci.org



<p>Efeitos na planilha de preços do vencedor 1. Defeitos que podem ser corrigidos – Como corrigir? 2. Número de correção aceitáveis; 3. Saneamento X Alteração de preços unitários e global; Vícios mais comuns na fase de execução do contrato Vícios mais comuns na formalização do contrato e seus aditamentos 1. Formalização contratual pôr termo de contrato e possibilidade de substituição; 2. Contradições entre as regras do corpo do edital e da minuta do contrato; 3. Contratos verbais; 4. Publicidade do contrato.</p>			
<p>Prorrogação dos prazos de execução e de vigência 1. Falta de previsão da prorrogação da vigência; 2. Efeitos do decurso do prazo sem formalização da prorrogação – Efeitos práticos nos contratos por escopo e de prestação de serviços contínuos; 3. Prorrogação do prazo de execução – Contratos por escopo; 4. Prorrogação do prazo de vigência – Contratos de prestação de serviços continuados; 5. Requisitos previstos na IN nº 05/2017 da SEGES/MP; 6. Prorrogação depois de expirado o prazo da vigência; 7. Prazo da ata e dos contratos que decorrem de SRP;</p>			
<p>Item 04</p>			
<p>Cabimento e limites das alterações qualitativas e quantitativas 1. Aplicação dos percentuais de 25% e 50% para acréscimos – Base e forma de cálculo em obras, compras e serviços contínuos; 2. Limites para acréscimo e supressões; 3. Compensação entre itens acrescidos e suprimidos; 4. Inclusão de objeto novo e não previsto na planilha de custos. Cabimento da revisão, do reajuste e da repactuação 1. Contagem do prazo marco inicial contagem das repactuações subsequentes a primeira; 2. Falta de previsão de reajuste e repactuação; 3. Repactuação – Divisão em montantes de mão de obra e insumos – Processamento e contagem do prazo – Disciplina da IN nº 05/2017 da SEGES/MP; 4. Novos direitos concedidos pela convenção coletiva e o direito à repactuação; 5. Preclusão do direito e repactuação, ao reajuste e a revisão; 6. Exercícios de fixação de conteúdo – discussão de casos concretos. As capacitações serão ministradas, por profissionais de notório saber e habilitados nos temas propostos em concordância com atual necessidade apresentada pelo município em questão. Nosso objetivo será desenvolver as competências dos servidores, para que atuem de maneira apropriada e com aptidão frente aos conflitos e problematizações apresentadas.</p>			
<p>Seminário / capacitação com o total em horas: 24 (vinte e quatro horas totais, divididas em 06 (seis) dias de 4 (quatro) horas dia; Material do conteúdo programático, material de apoio e certificado; Suporte após termino da prestação de serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, para promover consultas e sanar quaisquer dúvidas em relação a matéria.</p>			
<p>TOTAL</p>			<p>R\$ 17.998,00</p>

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
licitacoes@fundaci.org



Ilhabela, 09 de outubro de 2020.

À vista da realização da despesa ser por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.



Gustavo Garcia Guerra
Secretário Executivo da FUNDACI



Esméria Regina da Silva
Presidente da FUNDACI